**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017**

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

**EDITAL Nº 010/2017**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município de Papanduva/Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2017**, sob o regime de execução indireta, do tipo **menor preço Global** , sendo regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **13:45 horas do dia 24 de fevereiro de 2017**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às **14:00** horas do mesmo dia e local.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos. A Contratação será para pacientes oriundos do município de Papanduva, sendo que a contratada deverá manter plantão 24 horas no mínimo nas especialidades descritas no Anexo I deste edital.

**2.2** - Conforme estabelece o **art. 48**, inciso I, da **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de **exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que comprovaram o enquadramento;

**2.3** - **O ITEM** ou **LOTE**, **que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas**, de empresas enquadradas como ME ou EPP, **será aberto para participação das empresas normais**, a fim de evitar a repetição do certame.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta do projeto atividade 4.017 – Manutenção das Despesas com Atenção MAC Ambulatorial e hospitalar – 33.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.

**4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O(s) pagamento(s) da contratada será(ão) efetuados à contratada em até o 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal a qual deverá ter anexo relatório circunstanciado dos serviços prestados.

**5 - DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato originário deste certame terá duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da lei federal 8.666/93.

**6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação todo e qualquer interessado pessoa jurídica de direito privado, desde não esteja enquadrado nos itens 6.2 e 6.3 e que esteja com o **cadastro vigente** ou que seja cadastrado no Departamento de Compras e Licitações com **antecedência mínima de 03** (três) dias anteriores data da abertura deste processo licitatório, ou seja, até a data de **21 de fevereiro de 2017 até as 15:00 hs**.

6.2. Não poderá participar da licitação o interessado que não estiver cadastrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei de Licitações.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**6.3.1 - Não poderão** participar deste certame as proponentes cujas sedes para realização dos serviços previstos pelo objeto supracitado, estejam situadas **a uma distancia superior a 250 km** (duzentos e cinquenta quilômetros), percorridos por via pavimentada, da sede do município de Papanduva/SC.

6.4. **Caso** o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no momento do protocolo dos Envelopes. O **credenciamento**, que consistirá na comprovação de que o representante presente possua poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Tal comprovação poderá ser feita:

a) No caso do representante da proponente presente ser o **proprietário** ou o **sócio administrador** o credenciamento se dará através da apresentação do **Contrato Social/Estatuto Social**, devidamente autenticado e de apresentação de cópia autenticada de documento com foto;

b) Para os representantes das proponentes presentes que não sejam proprietários ou sócios administradores o credenciamento se dará por meio de apresentação de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em **Cartório**, acompanhado do **Contrato Social/Estatuto Social**.

6.4.1. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues juntamente com os envelopes no momento do protocolo dos mesmos, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. A(s) proponente(s), que não enviarem representantes credenciados à sessão, poderá(ão) caso queira(m) encaminhar **declaração expressa de desistência de prazo recursal**, para que assim possa a comissão de licitações dar prosseguimento aos trabalhos do certame.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

**O Envelope nº. 01** deverá conter os documentos necessários à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica** como segue:

**7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva/SC, até o quinto dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, comprovada através da **Certidão de Registro Cadastral**;

7.1.2 :Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs**.: Será dispensada a apresentação dos itens **a**, **b**, **c** ou **d** no envelope de habilitação, caso estes já tenham sido **apresentados no ato de credenciamento**, como prevê o item 6.4 .

**7.2 – HABILITAÇÃO FISCAL**

7.2.1 - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, comprovada através da **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede da proponente;

7.2.4 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.5 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.440/2011

7.3 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), a proponente deverá apresentar **Certidão Simplificada** emitida pelo órgão competente, a qual deverá apresentar a data de emissão de **no máximo 60 dias** antes da data de abertura da sessão do certame, ou seja não poderá ter a data de emissão de antes do dia **24/12/2016**.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, § º I, da Lei Complementar Federal nº 147, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “a” ao “g”, o pregoeiro(a), concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. Nos casos em que a execução do objeto ocorra por filial da proponente, em conjunto com sua matriz ou mesmo isoladamente, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente da sede do domicílio de todas as unidades envolvidas.

7.5 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para compras e serviços, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação ( **Anexo VI**);

7.6 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (**modelo anexo III**)

7.7 - As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade. (**modelo Anexo V**)

7.8 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do **Anexo VII**.

7.9 – Comprovação, fornecida pelo Departamento de Compras e Licitações, de que cada proponente recebeu os documentos pertinentes e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação.

**7.10**. A(s) proponente(s) **deverá**(ao) **informar** **um** endereço eletrônico (**e-mail**) no qual receberá(ão) as informações, **notificações** e outros assuntos referentes ao certame. Recomenda-se que o usuário do e-mail indicado, **cadastre** no seu provedor o e-mail oficial do departamento de licitações do Município de Papanduva ([compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br)) para que as correspondências eletrônicas enviadas pelo município não caiam nas respectivas caixas de spam, bem como **manter** a caixa de entrada **vazia** ou com **espaço** suficiente para recebimento de e-mails.

**7.11. Qualificação Econômico-financeira**

7.11.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.

7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

publicados em Diário Oficial ou;

publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de

1996 - Lei das

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

encerramento, devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

autenticadas na

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta

comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional

de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao

IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital

junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.12. Qualificação Técnica**

7.12.1. Prova de **credenciamento** junto ao Estado e ao SUS em plena **vigência**, através do **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

7.13. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura de Papanduva designado para esta finalidade, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.14. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando o proponente dispensado de autentica-las.

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A **proposta de preço** deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

8.2 - Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;

8.3 - Preço unitário(mensal) do item e preço total;

8.4 - Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura das propostas;

8.5 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

8.6 - Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

**9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

9.1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC**

**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017**

**01 – DOCUMENTAÇÃO**

**Proponente: (Razão Social)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC**

**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017**

**02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**Proponente: (Razão Social)**

9.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no departamento de licitações desta Prefeitura.

**10 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, **desistência expressa** ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço unitário. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço unitário. Nos casos de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o menor preço por item. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo conhecidos penas aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

11.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e **protocolados na sede do órgão licitante**, sediado no endereço mencionado no preâmbulo.

**11.3.1** – O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ao) encaminhado(s) via e-mail oficial ([compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br)) à(s) proponente(s) impetrante(s) e as demais participantes interessadas nos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas proponentes em conformidade com o **item 7.10** deste edital, sendo que o mesmo terá status de **notificação**, independentemente das notificadas confirmarem ou não a leitura dos mesmos.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto será efetuada por meio de termo de contrato administrativo, cuja minuta é parte integrante do presente edital.

**12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1. São obrigações da VENCEDORA todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

12.2.2. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da VENCEDORA pelos danos e consequências causada diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2.3. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

**12.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.3.1. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

12.3.2. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

12.3.3. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editálicas, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (47) 3653- 2166, em dias e em horário de expediente.

14.2. A Prefeitura Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

14.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do órgão licitante não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.6. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente do órgão licitante.

14.7. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

14.8. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final fixada para o recebimento das propostas, ou seja, até **17 de fevereiro de 2017**, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva**, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Processo Licitatório. Caberá ao(a) Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo deentro do prazo legal. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro.

**15 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I -** Preço máximo global admitido;

**Anexo II -** Carta de Credenciamento;

**Anexo III -** Declaração da não exploração do trabalho infantil;

**Anexo IV –** Modelo Proposta;

**Anexo V -** Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do

município de Papanduva/SC;

**Anexo VI –** Modelo Declaração dando concordância com as condições da licitação;

**Anexo VII -** Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII -** Minuta de Contrato;

PAPANDUVA/SC, 06 de fevereiro de 2017.

**Cátia Taciana Thorstenberbg**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

**Soraya F. Mendes Prust**

Procuradora Jurídica

OAB/SC 19087

**ANEXO I**

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS e PROJETO BÁSICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **Meses** | **Descrição** | **Valor Máximo Global Mensal R$** | **Valor Máximo Global Total R$** |
| **01** | **9** | Prestação de Serviços de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos. A Contratação será para pacientes oriundos do município de Papanduva, sendo que a contratada deverá manter plantão 24 horas no mínimo nas especialidades a seguir:   * Leitos de UTI geral; * Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica; * Centro de Imagem disponível com Ressonância Magnética, Litotripsia; * Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata; * Cirurgia Cardíaca Pediátrica; * Neurocirurgia de Alta Complexidade; * Centro de Hemodinâmica   Obs.:  Havendo a necessidade de internamento após a consulta de emergência o mesmo será feito pelo SUS – Sistema Único de Saúde. | **25.000,00** | **225.000,00** |
| **Valor Máximo Total Admitido** | | | | **225.000,00** |

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2017**

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS No 010/2017**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na Tomada de Preços Para Compras e Serviços No 010/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 201\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2017**

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS No 010/2017**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017.**

**Tomada de Preços Nº010/2017.**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: Nome pessoa p/contato: |
| CNPJ: Telefone: Cel.: E-mail: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Processo de Licitação nº 010/2017 – Tomada de Preços nº 010/2017, acatando todas as estipulações consignadas ao edital e ao Anexo I, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **Meses.** | **Descrição** | **Valor Global Mensal R$** | **Valor Global Total R$** |
| **01** | **9** | Prestação de Serviços de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos. A Contratação será para pacientes oriundos do município de Papanduva, sendo que a contratada deverá manter plantão 24 horas no mínimo nas especialidades a seguir:   * Leitos de UTI geral; * Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica; * Centro de Imagem disponível com Ressonância Magnética, Litotripsia; * Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata; * Cirurgia Cardía Ca Pediatrica; * Neurocirurgia de Alta Complexidade; * Centro de Hemodinâmica   Obs.:  Havendo a necessidade de internamento após a consulta de emergência o mesmo será feito pelo SUS – Sistema Único de Saúde. |  |  |
| **Valor Global Total** | | | |  |

**Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO firmando que não possui em seu quadro social servidor público do muncípio de papanduva/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2017**

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS No 010/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços Para Compras e Serviços do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2017**

**TOMADA DE PREÇOS PARA TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS No 010/2017**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, que está de acordo com todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Compras e Serviços, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação descritas no Edital

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2017**

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS No 010/2017**

**DECLARAÇÃO** **DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.310.394/0001-09, com sede na Rua Jacob Schadeck, 1207, em Papanduva/SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marli dos Santos da Cunha Ramos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alfredo Becker, S/N - centro – Monte Castelo/SC, inscrita no CPF............................, e a Empresa ................empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ. sob n° .................... com sede na Rua .................. Município de .................., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor(a) .......................,portador da carteira de identidade n° ....................., CPF sob o n° .....................celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços 010/2017 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos. A Contratação será para pacientes oriundos do município de Papanduva, sendo que a contratada deverá manter plantão 24 horas no mínimo nas especialidades descritas no Anexo I do referido edital

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO -** Fica estipulada a data de 31 de dezembro de 2017 como sendo o da vigência para o presente contrato, contando á partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Através de termo aditivo o presente Contrato poderá ser prorrogado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO REAJUSTE -** Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R$ ......... (...........), mensalmente, conforme disposto na proposta de preços da empresa vencedora constante no processo de licitação modalidade de Tomada de Preços n° 010/2017, que deu origem a este contrato. O(s) pagamento(s) da contratada será(ão) efetuados à contratada em até o 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal a qual deverá ter anexo relatório circunstanciado dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro –** Em caso de prorrogação de contrato,o valor contratado terá recomposição do equilíbrio econômico financeiro, somente a cada 12 (doze) meses, baseado no índice IGPM-FGV acumulado do período.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS -** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta do projeto 4.017 – Manutenção das Despesas com Atenção MAC Ambulatorial e hospitalar – 33.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA QUINTA -**  **DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia e ampla defesa em processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA -** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

8.2. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causada diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

8.3. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

9.3. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS - O CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDARIEDADE - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS -** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HONORÁRIOS** – É expressamente vedada a cobrança de honorários médicos ou relacionados ao objeto deste contrato a terceiros, por profissionais a serviço da CONTRATADA, constituindo qualquer tipo de denuncia, se comprovada, motivo de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa e encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções criminais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO -** O foro do presente contrato será a Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor o forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Papanduva(SC), ...... de .......... de 2017.

...................................

Prefeito Municipal

Contratante

.......................................

CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Nome:

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

**Soraya F. Mendes Prust**

Procuradora Jurídica

OAB/SC 19087